



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 277/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2022

Contrato nº283/2022

5990

Contrato de Locação de Andaimos, plataformas, rodízios e travas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALFENAS-MG e a Empresa: MIL E UM LOCADORA DE EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO LTDA .

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. N.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Fábio Florêncio Custódio**, CPF/MF. Nº 069.451.326-17, que delega poderes a **Secretaria de Educação: Evandro Lúcio Corrêa**, inscrito no CPF nº 030.879.676-45 através da Portaria 387/2021 e a empresa: MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.871.482/0001-67, com sede Avenida Governador Valadares nº 288, Centro, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Luiz Carlos Silva, portador da Carteira de Identidade 590253 expedida pela SSP/MG e CPF nº 237.362.596-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº277/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Locação de andaimes, plataformas, rodízios e travas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a execução indireta para contratação de empresa especializada em serviço de locação de andaimes, plataformas, rodízios e travas, devido à inexistência de profissional atuante nesta área. Justifica-se execução indireta do serviço, com objetivo primordial em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em razão da impossibilidade de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de atender o objeto do presente procedimento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional– UO 14.01- função 12 – Educação, Subfunção 122 Administração Geral , Programa N°0002 - Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino.

### 5.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Classificação Funcional P
01.14.01	012.122.0002.2123
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços Terceiros P.J. - Ficha – 402/2022	

## CLÁUSULA SEXTA - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - . VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor Global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)**.

A execução do serviço será logo após emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

## CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do serviço deverá ser realizada imediato, conforme a necessidade de cada secretaria, a partir da emissão da ordem de serviço e da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

### 9.1 .ESCOPO:

Locação de andaimes, plataformas, rodízios e travas. O serviço compreende a seguinte especificação:

### 9.2 META FÍSICA –VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

Serviço de locação de 11.500 peças de andaimes e 250 plataformas, 250 sapatas, 250 rodízios e 250 travas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 9.4 VDA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.4.1. O serviço deverá ser executado, logo após assinatura do contrato.

9.4.2. A Contratada deverá realizar e disponibilizar o serviço de acordo com proposta apresentada, independente de sua transcrição.

## 9.5 OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental):

Tem por finalidade o desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Educação em razão da impossibilidade de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de atender o objeto do presente procedimento e pela inexistência de profissional atuante nesta área.

## 9.6 METODOLOGIA:

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço, com experiência e qualificação devida, em todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

## 9.7 PRAZOS:

6.1. A execução dos serviços deverá ser logo após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

### 10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Seguir a planilha referencial do serviço constante neste projeto básico;

10.1.2. Ser o único responsável por todo transporte, deslocamento, material, montagem e desmontagem e manutenção em tempo hábil;

10.1.3. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, independentemente da fiscalização pela CONTRATANTE;

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.1.7. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços;

10.1.8. A execução dos serviços deverá ser logo após a assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.1.9. Caberá a contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar, se assim for, em observância às legislações pertinentes;

10.1.10. Todos os materiais de uso corrente necessários a execução dos serviços objeto do presente projeto, serão fornecidos pela Contratada.

## 10.2. Obrigada do Município:

10.2.1. Efetuar o pagamento em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato;

10.2.3. Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso;

10.2.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

10.2.5. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.2.6. Acompanhar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá como responsáveis:

11.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Evandro Lúcio Corrêa.

11.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Carlos Lopes.

11.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

11.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

11.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1.Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

12.2. A execução dos serviços deverá ser logo após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS:

COTAÇÕES				
Item	Descrição	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3
1	Locação de andaimes	R\$1,40	R\$1,50	R\$1,50
2	Locação de Plataformas	R\$1,40	R\$1,50	R\$1,50
3	Locação de Sapatas	R\$1,40	R\$1,50	R\$1,50
4	Locação de Rodizios	R\$1,40	R\$1,50	R\$1,50
5	Locação de Travas	R\$1,40	R\$1,50	R\$1,50

## PLANILHA DE QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação/Etapa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de andaimes	11.500	R\$1,40	R\$16.100,00
2	Locação de Plataformas	250	R\$1,40	R\$350,00
3	Locação de Sapatas	250	R\$1,40	R\$350,00
4	Locação de Rodizios	250	R\$1,40	R\$350,00
5	Locação de Travas	250	R\$1,40	R\$350,00

**VALOR GLOBAL: Dezessete Mil e Quinhentos Reais**  
**R\$17.500,00**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 12.1 - DO VALOR:

Estima-se para presente despesa o valor global de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Contraprestação medida do serviço prestado, com pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal e do relatório de execução do serviço, atestado pelo fiscal do contrato.

13.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

13.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

13.1.4. O pagamento está condicionado à apresentação de relatório aprovado pelo Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RAZÃO DA ESCOLHA:

Tendo em vista que a empresa **MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 08-871.482/0001-67 – SITUADO AV.GOVERNADOR VALADARES 288- -CENTRO ALFENAS-MG**, oferecer o menor preço global, conforme os orçamentos anexos:

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	VALOR TOTAL
01	MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO	CNPJ: 08-871.482/0001-67 AV.GOVERNADOR VALADARES 288-CENTRO ALFENAS-MG	R\$17.500,00
02	ROKELL COMERCIO DE MATERIAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ALUGUEL	CNPJ: 12.668.779/0001-05 AV.JOVINO FERNANDES SALLES 128 - JD.BOA ESPERANÇA- ALFENAS-MG	R\$ 19.000,00
03	DISK ENTULHO ALENAS LTDA-ME	CNPJ-13-046.856/0001-40 – AV.GOVERNADOR VALADARES - 1210 CENTRO – ALENAS-MG	R\$19.000,00

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO:

15.1. Reconheço a situação de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 180/2022, com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

**Art.24. II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

15.2 Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma do item 1 deste expediente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante;

b) multa administrativa, no percentual de 10% (dez por cento), por um dia de atraso, pois se considera inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do objeto em atraso;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação;

2- Caso eventual multa a ser aplicada, em razão da não realização da apresentação ora contratada, não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação;

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alfenas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Parágrafo Único – Em caso de atraso ou falta de pagamento pela contratante, poderá a contratada, a seu exclusivo juízo, decidir pela rescisão automática deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural **Público**, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 22 de setembro de 2022

  
**EVANDRO LÚCIO CORRÊA**  
Secretária Municipal de Educação

**MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**  
CNPJ: nº 08.871.482/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 277/2022      Licitação: 66/2022 - DL      Data da Homologação: 21/09/2022 Fornecedor: 7424 - MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO									
1	22-01-10532	LOCAÇÃO DE ANDAIME		DIA	11.500,000	0,0000	1,4000	16.100,00	Venceu
2	22-01-10533	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA		DIA	250,000	0,0000	1,4000	350,00	Venceu
3	22-01-10534	LOCAÇÃO DE SAPATA		DIA	250,000	0,0000	1,4000	350,00	Venceu
4	22-01-10535	LOCAÇÃO DE RODIZIOS		DIA	250,000	0,0000	1,4000	350,00	Venceu
5	22-01-10536	LOCAÇÃO DE TRAVAS		DIA	250,000	0,0000	1,4000	350,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>12.500,000</b>			<b>17.500,00</b>	



Alfenas, 22 de Setembro de 2022.